



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10280.004959/2002-49
Recurso nº 144225 Voluntário
Acórdão nº 2804-00.016 – 4ª Turma Especial
Sessão de 10 de março de 2009
Matéria COFINS
Recorrente CASA FRANCESA DE CÂMBIO E TURISMO LTDA.
Recorrida DRJ BELÉM PA

INTEMPESTIVIDADE. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA

O art. 15 do Decreto 70.235/1972 fixa prazo de 30 dias para impugnação de Auto de Infração.

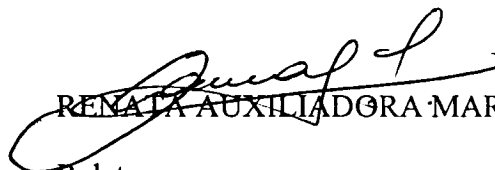
Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da 4ª Turma Especial da **SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO DO CARF**, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.


NAYRA BASTOS MANATTA

Presidente


RENATA AUXILIADORA MARCHETTI
Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Magda Cotta Cardoso e Arno Jerke Júnior.

Relatório

Trata-se de lançamento com exigência de Cofins, recebido pelo contribuinte no dia 26 de setembro de 2002, quinta-feira (fls. 151).

A impugnação ao lançamento sobreveio no dia 29 de outubro de 2002, terça-feira, 31 dias após a ciência do Auto de Infração pelo contribuinte.

Adoto por bem lançado o relatório de fls. 180.

Em seu recurso, o recorrente menciona que o julgamento deu-se por intempestividade mas, em nenhum momento, ataca esse argumento.

É o relatório.

Voto

Conselheira RENATA AUXILIADORA MARCHETI, Relatora

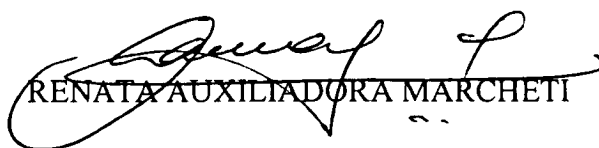
O recurso é tempestivo, mas não demonstra incorreção no julgamento da DRJ quanto à intempestividade da impugnação do lançamento.

Tendo o recorrente apresentado sua impugnação 31 (trinta e um) dias após a ciência do Auto de Infração, não pode sua impugnação ser conhecida e, portanto, correto o julgamento anterior.

Não tendo o contribuinte trazido aos autos, no seu recurso, justificativa e prova que demonstrassem a tempestividade da impugnação, deve ser o julgamento da DRJ de fls. 179 e seguintes ser mantido por seus próprios e jurídicos fundamentos, tendo em vista a intempestividade da impugnação de fls..

É como voto.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2009.


RENATA AUXILIADORA MARCHETI